

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DECRETO Nº 348/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Define o expediente das repartições públicas do Poder Executivo, de Serra Alta/SC nas seguintes datas:

§ 1º Paço Municipal (edifício sede do governo do município) e de Assistência Social:

I -No período de 19 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

§ 2º Secretaria Municipal de Educação:

I – CEI Primeiros Passos -16 de dezembro de 2022 turno único das 13h

II- CEI Primeiros Passos – No período de 19 de dezembro de 2022 até 22 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

III- Centro Municipal de Educação – nos dias 19,20 e 22 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
CEP: 89871-000
CNPJ: 80.622.319/00001-98

às 19h;

(49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172

www.serraalta.sc.gov.br

□ administracao@serraalta.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

III- Centro Municipal de Educação – 21 de dezembro de 2022 turno único das 10h às 16h:

§ 3º Secretaria Municipal de Saúde

I – Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h.

§ 4º Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (servidores externos):

I – No período de 19 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 turno único das 06:30h às 12:30h.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

EDIÇÃO Nº:

Assinatura

MARCONDES LEONARDO MULLER

amad th

Secretário de Administração

🛇 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP: 89871-000 CNPJ: 80.622.319/00001-98

(49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172

mww.serraalta.sc.gov.br

□ administracao@serraalta.sc.gov.br

16/12/2022 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4066 Página 2587

40 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei Municipal 1117/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Conselheira Tutelar, Sra. GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES, conforme descrito abaixo:

	,		
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS	
10/01/2022 A 09/01/2023	11/01/2023 A 30/01/2023	20 DIAS	

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração

DECRETO Nº 348/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4385027

DECRETO Nº 348/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Define o expediente das repartições públicas do Poder Executivo, de Serra Alta/SC nas seguintes datas:

§ 1º Paço Municipal (edifício sede do governo do município) e de Assistência Social:

I -No período de 19 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

§ 2º Secretaria Municipal de Educação:

I – CEI Primeiros Passos -16 de dezembro de 2022 turno único das 13h às 19h;

II- CEI Primeiros Passos – No período de 19 de dezembro de 2022 até 22 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

III- Centro Municipal de Educação – nos dias 19,20 e 22 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

III- Centro Municipal de Educação – 21 de dezembro de 2022 turno único das 10h às 16h;

§ 3º Secretaria Municipal de Saúde

I – Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h.

§ 4º Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (servidores externos):

 \bar{I} – No período de 19 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 turno único das 06:30h às 12:30h.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração

